



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

EDITAL Nº 8/2022 - ARI-DMA (11.01.16.01)

Nº do Protocolo: 23006.011241/2022-43

Santo André-SP, 03 de Junho de 2022

(Assinado digitalmente em 03/06/2022 15:23)

GEOVANE OLIVEIRA DE SOUSA

ADMINISTRADOR[A]

ARI-DMA (11.01.16.01)

Matricula: 2887784

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/documentos/> informando seu número: **8**, ano: **2022**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **03/06/2022** e o código de verificação: **e39fe8c745**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Assessoria de Relações Internacionais

EDITAL DE SELEÇÃO

Edital de seleção de 01 estudante de graduação para a mobilidade acadêmica presencial do 2º semestre de 2022 na Universidad Nacional de Rosario (UNR) - Instituição membro da Asociación de Universidades Grupo Montevideo (AUGM).

A **ASSESSORIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC)** estabelece as normas para regulamentação da seleção de 01 estudante de graduação do curso de Engenharia, preferencialmente de Engenharia de Gestão, para a mobilidade acadêmica presencial do 2º semestre de 2022 na Universidade Nacional de Rosário (UNR), instituição membro da Asociación de Universidades Grupo Montevideo (AUGM).

1. APRESENTAÇÃO

1.1. A Associação de Universidades do Grupo Montevideu (AUGM) é uma Rede de Universidades públicas, autônomas da Argentina, Bolívia, Brasil, Chile, Paraguai e Uruguai que, por suas semelhanças, compartilham suas vocações, seu caráter público, suas semelhanças nas estruturas acadêmicas e a equivalência dos níveis de seus serviços; características que as colocam em condições de desenvolver atividades de cooperação com certas perspectivas de viabilidade.

1.2. A UFABC é membro da AUGM desde o início de 2020.

2. DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1. As normas estabelecidas por este edital visam exclusivamente o cumprimento dos requisitos de candidatura ao programa acima citado e o regulamento do programa Escala pode ser acessado [clikando aqui](#).

2.2. A UFABC selecionará e indicará à Universidade Nacional de Rosário (UNR), na Argentina, o candidato melhor classificado neste edital, que cumpra a todos os requisitos necessários da vaga ofertada para a mobilidade acadêmica;

2.3. A vaga na Universidade Nacional de Rosário (UNR) destina-se a um estudante regularmente matriculado no Bacharelado em Relações Internacionais;

2.4. A oferta acadêmica das disciplinas regulares do curso de Relações Internacionais da UNR está disponível [na página da Instituição](#), e a oferta das disciplinas eletivas será divulgada conforme calendário da UNR, assim como os horários de todas as disciplinas do respectivo semestre;

2.5. O estudante de mobilidade acadêmica na UNR não poderá optar por cursar as seguintes disciplinas: Taller de tesina, Práctica pre-profesional, Producción radiofónica;

2.6. O estudante deverá obedecer ao [calendário acadêmico da UNR](#) para realizar a mobilidade acadêmica no 2º semestre de 2022;

2.7. Não serão recebidos documentos por e-mail ou fora do prazo estipulado.

3. PERFIL DO ESTUDANTE

3.1. Para participação e nomeação, o candidato deve ser aluno de graduação regularmente matriculado no curso de Relações Internacionais, não estando em mobilidade acadêmica ou trancamento total de matrícula;

3.2. O estudante deve ter interesse em cursar disciplinas de graduação na universidade estrangeira parceira, de acordo com a oferta, e ter condições de acompanhar as disciplinas em espanhol, além de cumprir requisitos adicionais eventualmente exigidos pela UNR.

4. ELEGIBILIDADE

4.1. Para participação, o candidato deverá preencher cumulativamente os seguintes requisitos:

- a) Ser estudante de graduação da UFABC regularmente matriculado no curso de Relações Internacionais, não estando com trancamento total de matrícula ou afastamento por mobilidade acadêmica;
- b) Possuir CP maior que 0,400, no momento da inscrição, no curso em que tem matrícula e pelo qual se candidata a este edital;
- c) Ter até 30 anos de idade no momento da viagem;

- d) Atestar no formulário eletrônico de inscrição que possui o domínio adequado da língua espanhola e condições necessárias para desenvolver as aulas e atividades do programa neste idioma;
- e) Cumprir com todas as exigências da universidade de destino para vaga a qual se candidata e providenciar os documentos necessários;

4.2. O candidato deverá atender aos critérios de elegibilidade anteriormente descritos desde o momento da seleção até o momento da viagem, sendo que o(s) quadrimestre(s) suplementar(es) contabilizará(ão) para os coeficientes atualizados.

5. DA PROFICIÊNCIA LINGUÍSTICA

5.1. Serão aceitos certificados de proficiência em espanhol que comprovem, no mínimo, nível equivalente ao B2 de acordo com o Quadro Comum Europeu de Referência;

5.2. O candidato também poderá comprovar proficiência por meio da apresentação de histórico escolar com aprovação em disciplinas cursadas em espanhol;

5.3. O candidato também poderá comprovar proficiência em espanhol por meio da apresentação de certificados de curso de idioma, desde que mencionem o nível obtido de acordo com o Quadro Comum Europeu de Referência;

5.4. Os candidatos que já realizaram testes de nivelamento em espanhol oferecidos pela UFABC anteriormente e que constem no [banco de dados do NETEL](#) poderão utilizar os resultados para fins de comprovação de proficiência.

6. INSCRIÇÃO E SELEÇÃO

6.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente pela internet, por meio do formulário eletrônico disponível no link <https://levantamento.ufabc.edu.br/index.php/64314?lang=pt-BR> até a data informada no cronograma deste edital. É recomendado o preenchimento do formulário utilizando o navegador Mozilla Firefox;

6.1.1. Os documentos mínimos obrigatórios que deverão ser anexados à inscrição são:

- a) Histórico da UFABC atualizado [emitido pela CAE](#);
- b) Atestado de matrícula na UFABC atualizado;
- c) Carta de Intenção explicando as razões que motivam o candidato a estudar na UNR;
- d) Currículo Vitae do candidato;
- e) [Formulário PEEG-1](#) em espanhol da AUGM preenchido e assinado pelo candidato;
- f) [Contrato de estudos](#) em espanhol preenchido e assinado pelo candidato;
- g) Atestado de proficiência em espanhol, conforme item 5;

h) Formulário de Registro FCPOLIT 2022 da UNR, disponível no **Anexo I**;

6.1.2. Caso haja mais de uma inscrição, será considerada válida apenas a última inscrição enviada pelo candidato e as informações nela constantes;

6.1.3. A ARI não se responsabiliza por excesso de tráfego na rede ou outros problemas de ordem técnica que acarretem na interrupção da inscrição do candidato.

6.2. Os candidatos que preencherem os requisitos previstos no item 4 e apresentarem a documentação exigida no item 6.1.1 serão classificados de acordo com os seguintes critérios, em ordem decrescente de prioridade:

- a) Não ter participado anteriormente de programa de mobilidade acadêmica;
- b) Não ser aluno desistente de programas de mobilidade acadêmica;
- c) Maior Coeficiente de Rendimento;
- d) Maior Coeficiente de Aproveitamento;
- e) Maior CP/CPk;
- f) Menor quantidade de reprovações.

Parágrafo único: para efeitos desta classificação e seleção, serão **consideradas** as disciplinas realizadas durante o(s) Quadrimestre(s) Suplementar(es), de acordo com o Ato Decisório nº 202/2021 - CONSEPE.

6.3. Apenas 01 (um) candidato melhor classificado do curso de graduação em Relações Internacionais, e que apresentar corretamente a documentação necessária para a inscrição será nomeado para a vaga. O resultado será publicado no site da Assessoria de Relações Internacionais, de acordo com cronograma estabelecido neste edital.

6.4. Este edital comporá lista de espera de acordo com os critérios de classificação;

6.5. A ARI enviará à universidade de destino a candidatura do estudante selecionado neste edital. A universidade de destino é responsável por analisar a candidatura recebida e emitir a carta de aceite ao candidato aceite que cursará a mobilidade acadêmica.

6.6. Se, a qualquer momento, for constatada prestação de declaração falsa por parte do candidato, sua inscrição será sumariamente cancelada.

6.7. A inscrição implicará o conhecimento e a aceitação definitiva das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

7. DOS BENEFÍCIOS

7.1. O participante receberá da UFABC um auxílio de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) para cobrir custos da passagem aérea, seguro viagem, entre outros;

7.1.1. O valor será pago ao estudante por meio de auxílio da Assessoria de Relações Internacionais;

7.1.2. Para o recebimento do auxílio, é necessária uma conta corrente no Banco do Brasil de titularidade da pessoa estudante, e disso depende a concessão do auxílio, não sendo aceitas contas correntes de outros bancos;

7.1.3. Não serão aceitas contas poupança, contas de depósito, contas salário, e nem quaisquer outras contas que não sejam de titularidade única e exclusiva da pessoa estudante solicitante do auxílio.

7.2. A UNR oferecerá ao estudante auxílio para despesas com alimentação e hospedagem;

7.3. O auxílio poderá ser oferecido através da utilização dos restaurantes e alojamentos universitários, ou de auxílio financeiro, a ser definido pela UNR.

8. DAS DESPESAS

8.1. São de responsabilidade do próprio candidato as eventuais despesas com emissão de passaporte, testes de proficiência, obtenção de visto, exames médicos, gastos de caráter pessoal e demais despesas não descritas no presente Edital, ou que excederem o valor do auxílio concedido.

9. DOS DEVERES

9.1. São deveres do candidato a qualquer tempo:

a) Manter atualizados seu endereço, telefone, endereço eletrônico e demais dados necessários à sua localização na universidade de origem (UFABC) e na IES de destino;

b) Atentar-se às solicitações, exigências e prazos durante todos os procedimentos e períodos que envolvam a mobilidade.

9.2. São deveres do candidato antes do início da mobilidade:

a) Elaborar antes do início das atividades no exterior, o Plano de Estudos, em conjunto com o AI do curso ao qual o estudante estiver matriculado;

b) Manter, da data da inscrição até o início do período de mobilidade acadêmica, os requisitos de elegibilidade estabelecidos no item 4 deste edital;

c) Providenciar o visto de estudos que será tramitado na Embaixada da Argentina no Brasil;

d) Contratar um seguro médico internacional com cobertura covid-19 para todo o período de mobilidade acadêmica, e contratar um seguro viagem que cubra as contingências que

possam produzir-se durante seu período de permanência na universidade de destino, incluindo as viagens de ida e volta;

e) Portar os comprovantes de vacina e os testes de covid-19 exigidos para entrada no país pelo governo argentino e/ou pela universidade de destino.

9.3. São deveres do candidato durante o período de mobilidade:

- a) Apresentar rendimento acadêmico satisfatório;
- b) Obedecer às regras legais e às normas de conduta da IES de destino;
- c) Responsabilizar-se por quaisquer danos oriundos de suas ações à IES de destino;
- d) Atender às exigências sanitárias do país de destino, atentando-se às atualizações;
- e) Participar de todas as atividades acadêmicas relativas às disciplinas em que efetuar matrícula na IES de destino, respeitando os números mínimos e máximos de créditos estipulados por ela;
- f) Providenciar, junto à IES de destino, documentos oficiais, emitidos por autoridade competente, relativos ao período de estudos na instituição do exterior tais como: histórico escolar contendo o sistema de notas, avaliação e ementas das disciplinas cursadas com o conteúdo programático e a carga horária teórica e prática.

9.4. São deveres do candidato após o período de mobilidade:

- a) Apresentar à ARI o histórico escolar ou documento equivalente fornecido pela IES de destino;
- b) Compartilhar as experiências do período de mobilidade com membros da comunidade acadêmica em eventos estipulados pela Assessoria de Relações Internacionais;
- c) Preencher formulário de avaliação da mobilidade disponibilizado pela ARI.

10. DA ELIMINAÇÃO

10.1. Serão considerados eliminados os candidatos que:

- a) Não apresentarem a documentação obrigatória exigida;
- b) Apresentarem documentos fora do prazo de validade;
- c) Não assinarem ou não preencherem os campos obrigatórios;
- d) Não atenderem aos requisitos especificados no presente Edital
- e) Não apresentarem documentação complementar necessária na inscrição

11. DA DESISTÊNCIA

11.1. Em caso de desistência, o candidato deverá comunicar à Assessoria de Relações Internacionais em até 2 (dois) dias corridos após a divulgação da lista prevista no cronograma deste edital.

11.2. A comunicação de desistência deverá ser formalizada via e-mail a ser enviado para mobilidade@ufabc.edu.br. O candidato deverá enviar a declaração escrita de próprio punho, datada e assinada em formato .pdf pelo e-mail informado no formulário de inscrição ou e-mail institucional da UFABC, estando sujeito a análise.

12. DO CONTRATO DE ESTUDIOS

12.1. O *Contrato de Estudios* será solicitado durante a inscrição dos candidatos para este processo seletivo, de acordo com os requisitos e prazos estabelecidos.

12.2. O *Contrato de Estudios* deverá ser preenchido pelo aluno, indicando a disciplina a ser cursada no exterior, sua carga horária e qual disciplina acredita ser correspondente na UFABC. Caso não exista correspondência, o candidato deve informar como equivalência o “Aproveitamento de créditos livres”.

12.3. Após ser aceito pela universidade de destino para a vaga a qual se candidata, a ARI entrará em contato para que seja realizado o [procedimento disposto em nosso site](#) para o aproveitamento da disciplina;

12.4. Mediante aprovação do *Contrato de Estudios* pelo Agente de Internacionalização, a equivalência das disciplinas e o aproveitamento dos créditos livres serão inseridos no histórico escolar do estudante, após a apresentação à Assessoria de Relações Internacionais do histórico escolar ou documento equivalente fornecido pela IES estrangeira ao estudante, em que constem as aprovações das disciplinas cursadas.

12.5. O aproveitamento de créditos livres se dará em conformidade com a [Resolução ConsEPE nº. 115](#).

13. RECURSOS

13.1. Recursos a qualquer dos resultados deverão ser enviados para o e-mail ri@ufabc.edu.br em até 24 horas corridas após a sua divulgação. Contestações com relação aos critérios de elegibilidade deverão ser enviadas para o mesmo e-mail até em 24h após a publicação do presente Edital;

13.2. O candidato que interpuser o recurso deverá ser claro, conciso e objetivo em seu pleito;

13.3. Recurso inconsistente, intempestivo ou que alegue desconhecimento deste Edital será preliminarmente indeferido;

13.4. Não será aceito recurso fora do prazo nem pedido de revisão de recurso já indeferido anteriormente pela Assessoria de Relações Internacionais da UFABC;

13.5. O resultado dos recursos será divulgado em até cinco dias úteis após a sua interposição e será definitivo, não cabendo qualquer outro recurso.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A comunicação direta com o candidato será feita por meio do endereço eletrônico informado no formulário de inscrição e/ou através do e-mail institucional.

14.2. Informações complementares podem ser obtidas por meio de consulta dirigida ao endereço eletrônico mobilidade@ufabc.edu.br;

14.3. A Assessoria de Relações Internacionais poderá, em função de aspectos formais, normas existentes nas legislações brasileiras e do país de destino e a seu único e exclusivo critério, alterar este Edital independentemente do calendário estabelecido;

14.4. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os comunicados e demais publicações relativas ao presente certame por meio do Edital e dos Resultados Divulgados;

14.5. O candidato que prestar declaração falsa ou inexata em qualquer etapa do processo terá a inscrição cancelada e todos os demais atos dela decorrentes anulados.

14.6. Casos omissos e situações não contempladas neste Edital serão tratados pela Assessoria de Relações Internacionais, consultadas as devidas instâncias e áreas quando pertinente.

15. CRONOGRAMA

Inscrições – 1ª etapa	Até as 23h59 do dia 15/06/2022
Divulgação do resultado no site da ARI contendo o estudante selecionado para a nomeação na UNR	Até 17/06/2022
Confirmação do aceite do estudante por parte da UNR	Até 15/07/2022
Período da mobilidade na UNR	De 08/08/2022 a 25/11/2022

GEOVANE OLIVEIRA DE SOUSA

Substituto Temporário do Assessor de Relações Internacionais
Portaria da Reitoria nº. 554/2022 - D.O.U. nº. 100, Seção 2, de 27/05/2022